



*Estado de Rondônia*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**Lei n.º 2057 em 28 de maio de 2014.**

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE”.*

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fonte de recurso: Próprio da Educação, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática abaixo discriminada:

**02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

**12.122.0001.2022 – Manutenção e Funcionamento da SEMECE**

3190-16 – R\$ 15.000,00  
Fonte: Próprio da Educação

3390-46 R\$ 15.000,00  
Fonte: Próprio da Educação

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial serão provenientes do que trata o artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

**02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

**12.122.0001.2022 – Manutenção e Funcionamento da SEMECE**

4490-52 – R\$ 30.000,00  
Fonte: Próprio da Educação

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 28 de maio de 2014.

JUAN ALEX TESTONI  
Prefeito - OPO/RO